



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2485/2008, DE 23 DE ABRIL DE 2008.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PENSÃO TEMPORÁRIA AO MENOR MAYLLON HENRIQUE DE GOES EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL INATIVA VICENTINA MARIA DE JESUS RUSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 9º, Incisos I e II, §§ 2º e 5º da Lei Municipal n.º 901/2002, com a redação que lhe foi dada pela Lei Municipal n.º 994/2003, que dispõe sobre a Organização do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos e Cria o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Cândido Mota, combinado com o artigo 33 da mesma Lei, bem como artigo 2º, Inciso I e 15 da Lei Federal n.º 10.887/2002 e artigo 65 da Orientação Normativa da SPS n.º 3/2004, todos em harmonia com o artigo 40, § 7º, I, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, finalmente, os documentos encartados ao processo de concessão do benefício, os cálculos da contadoria e o parecer jurídico elaborado;

DECRETA : -

Artigo 1º: - Fica concedida, a partir da data do óbito da Servidora Pública Municipal Aposentada VICENTINA MARIA DE JESUS RUSSO (16 de março de 2008), os benefícios de Pensão Temporária ao menor MAYLLON HENRIQUE DE GOES, com a renda mensal inicial de R\$ 707,93 (setecentos e sete reais e noventa e três centavos), a ser atualizada na forma da Lei.

Artigo 2º: - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de março de 2008.

Artigo 3º: - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CARLOS ROBERTO BUENO - PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

ANTONIO MARCOS MARRONI - SECRETÁRIO DE GABINETE E GOVERNO

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-000 – Fone: (18) 3341.1300 – E-Mail: candidomota@candidomota.com.br

